



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR - 001

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

CNPJ: 28.870.306/0001-18

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 11 de Fevereiro de 2020.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município tem uma carência quando se trata de profissionais da rede municipal de saúde, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2020, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

A princípio após a juntada de documentos, é de enfatizar que a empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Público nº 001/2020, mais para que possa ser cumprido os ritos da administração publica submetemos essa documentação ao departamento competente.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para aderir ao Chamamento Público nº 001/2020, na contratação de estimada de R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais). no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso
Secretario Municipal de Saúde

003

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001/2020.

Nome da Empresa: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

Endereço Comercial: AV. AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA Nº 828

CEP: 87528-000 **Cidade:** ALTO PARAISO **Estado:** PR

CNPJ: 28.870.306/0001-18 **E-mail:** paraísocontabilidadeparana@gmail.com

Especialidades: ENFERMAGEM, PSICOLOGIA e FARMACÊUTICA

Técnica em Enfermagem Responsável: ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO

COREN nº: PR-001129,423 **RG. nº:** 10.732.191-8 **CPF/MF nº:** 094.812.809-77

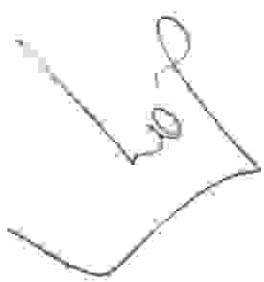
Psicólogo Responsável: LUIZ HENRIQUE BRESSAN

CRP nº: 08/24584 **RG. Nº:** 10.355.184-6 **CPF/MF nº:** 067.459.439-80

Farmacêutica Responsável: DANIELLI RUFINO REVESSO

CRF nº: 28383/PR **RG. nº:** 103678137 **CPF/MF nº:** 052.145.379-80

Alto Paraíso - PR, em 27 de Janeiro de 2020.



LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA



LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR

004

ANEXO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 28.870.306/0001-18, estabelecida na Avenida Augusto Jose de Souza, 828, Centro, Alto Paraíso – PR, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - PR, em 27 de Janeiro de 2020.



LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA









005

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR

ANEXO V.
PLANILHA DE VALORES.
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2019.

EMPRESA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
8	Consulta Em Psicologia	30,00	80,00
49	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurnos.	120,00	150,00
50	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. (FERIADOS COMUNS)	150,00	200,00
51	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. Feriados Especiais: 24/12 - Véspera De Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada De Ano Novo 01/01 - Ano Novo	240,00	320,00
52	Plantões De Auxiliar / Técnico De Enfermagem 12 Horas Diurno. Feriados Municipais / Recesso.	120,00	150,00
115	Serviços De Farmacêutico - 40 Horas.	3.000,00	5.000,00
117	Serviços De Auxiliar Enfermagem 40 Hrs.	1.500,00	1.800,00

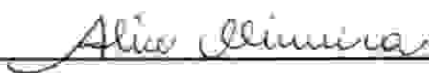
Rosa

LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18
AVENIDA AUGUSTO JOSE DE SOUZA, 828, CENTRO.
ALTO PARAISO - PR

006

118	Serviços De Auxiliar Enfermagem 12 x 36 Hrs - Noturno.	1.500,00	2.000,00
128	Serviços De Psicologia - 20 Horas	1.800,00	2.500,00
129	Serviços De Psicologia - 40 Horas	2.800,00	4.500,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2020, conforme Edital nº 001/2020.


LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA







CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.732.191-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 094.812.809-77, e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN**, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.355.184-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 067.459.439-80, constituem uma sociedade empresaria limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada girará sob o nome empresarial de **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA** e terá sede, na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto Jose de Souza, nº 828, Centro, CEP 87.528-000, que é seu domicilio, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$. 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Quotas	%	Capital R\$.
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5.000	50,00	5.000,00
LUIZ HENRIQUE BRESSAN	5.000	50,00	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é "**ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE**".

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades será a partir de 20 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem o consentimento, dos demais sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão de lãs, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 15:29 SOB Nº 41208654545.
PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208654545.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios **ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO** e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN**, estão investidos na função de sócio gerente, passa a ter a qualidade de **ADMINISTRADORES** da sociedade, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ative e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Segundo: Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado esse mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido o prazo sem que seja exercido o direito a preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá excluir o sócio que praticar ato de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previstas nos Artigos 1.030 e 1.085 da Lei 10.406/76 e demais alterações posteriores.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208464649.
PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208464649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Seguros
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirarem-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na MM Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências cabíveis em cada caso.

§ **Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

§ **Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

§ **Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Xambré, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso- PR, 20 de Setembro de 2017.


ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO


LUIZ HENRIQUE BRESSAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208654549.
PROTOCOLO: 176472843 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704027272. NIRE: 41208654549.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2017
www.empregafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Pedro Amato dos Santos, nº 510, Centro, Cidade de Alto Paraíso,
 Distrito de Xambioá, Paraná. CEP: 87.529-000. Fone/Fax: 44-3584-1224

FUNARPEH - SELO DIGITAL M^o 35455, RELAT. N^o 999. Controle: 35455, 35455
 Consulte em: <http://funarpeh.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de: Luiz Henrique Bressan; Alice
 da Oliveira Francisco.

O referido é verdade e dou fé

Alto Paraíso-PR, 28 de setembro de 2017

Assinada por: Paulo Cesar Bluck - Esc. Jumentada

Paula Monteiro Rodrigues
 Esc. Jumentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:29 SOB Nº 41208664649,
 PROTOCOLADO: 176472643 DE 29/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704029292. NIRE: 41208664649.
 LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADMISSÃO DO NOVO SÓCIO
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.732.191-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 094.812.809-77, e LUIZ HENRIQUE BRESSAN, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.355.184-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 067.459.439-80, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, com sede na cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, Centro, CEP: 87.528-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.870.306/0001-18, o NIRE nº 41208664649, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: é admitido como novo sócio JAQUELINE CORTONEZI CARLOS, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Guaporema, Estado do Paraná, à Rua João Pessoa, nº 584, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.554.490-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 091.061.779-13. JAQUELINE CORTONEZI CARLOS a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio admitido subscreva 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e integraliza em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a ser de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com o ingresso do novo sócio revelado pela cláusula Segunda. Com este aumento, fica o capital social dividido em 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5.000	33,33334	5.000,00
LUIZ HENRIQUE BRESSAN	5.000	33,33333	5.000,00
JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	5.000	33,33333	5.000,00
TOTAL	15.000	100,00	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, LUIZ HENRIQUE BRESSAN e JAQUELINE CORTONEZI CARLOS com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º
da sociedade
especificar:



m-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome
para o efeito, determinado, devendo o instrumento de mandato
desse administrador ser registrado no Cartório de Registro de
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais condições do instrumento constitutivo e suas posteriores alterações, e que não foram modificadas pelo presente documento, continuam de pleno vigor.

Por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Altô Paraiso - PR, 13 de Julho de 2018.



ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO



LUIZ HENRIQUE BRESSAN



JACQUELINE CORTONEZI CARLOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 16:24 SOB Nº 20183113593,
PROTOCOLO: 193113593 DE 27/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802949176. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Francisco de Sá e Silva, 100 - Centro, Alto Paraíso de Goiás, GO
 Comércio e Indústria - Alameda - CEP: 73.520-000 - Fone/Fax: 64-3624-7234

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 51662.V09A1.Vvz02
 Controle
 q&fkr.DCH08
 Consulte este selo em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de: Alice de Oliveira
 Francisco; Luiz Henrique Bressan; Jaqueline Cortonazi
 Carlos.

O referido é verdade e dou fé
 Alto Paraíso - PR, 16 de Julho de 2018

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juramentada

Ana Paula Monteiro Rodrigues

Escritório de Juramentação



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2018 16:24 SOB Nº 20183313593.
 PROTOCOLO: 163913593 DE 17/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12802949776. NIRS: 41208664643.
 LUIZ HENRIQUE BRESSAN & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA ADMISSÃO DO NOVO SÓCIO

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18**

Pelo presente instrumento particular ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.732.191-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 094.812.809-77, e LUIZ HENRIQUE BRESSAN, brasileiro, solteiro, psicólogo, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.355.184-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 087.459.439-80 e JAQUELINE CORTONEZI CARLOS, brasileira, solteira, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Guapirema, Estado do Paraná, à Rua João Pessoa, nº 584, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.554.490-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 091.061.779-13. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, com sede na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, à Avenida Augusto José de Souza, nº 828, Centro, CEP: 87.528-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.870.306/0001-18, e NIRE nº 41208664649, resolvem alterar seu contrato social mediante as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: é admitido como novo sócio DANIELLI RUFINO REVESSO, brasileira, solteira, farmacêutica, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraiso, Estado do Paraná, à Rua Josué Balthazar Rodrigues, nº 986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.367.813-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF MF nº 052.145.379-80. DANIELLI RUFINO REVESSO a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio admitido subscreve 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, num valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e integraliza em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), passa a ser de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com o aumento de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), com o ingresso do novo sócio revelado pela cláusula Segunda. Com este aumento, fica o capital social dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO	5.000	25	5.000,00
LUIZ HENRIQUE BRESSAN	5.000	25	5.000,00
JAQUELINE CORTONEZI CARLOS	5.000	25	5.000,00
DANIELLI RUFINO REVESSO	5.000	25	5.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA. - A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO, LUIZ HENRIQUE BRESSAN, JAQUELINE CORTONEZI CARLOS e DANIELLI RUFINO REVESSO com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 15:03 SOB Nº 20193381427.
PROTOCOLO: 193381427 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902534304. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18

§ Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ Segundo: Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA: - Todas as demais condições do instrumento constitutivo e suas posteriores alterações, e que não foram modificadas pelo presente documento, continuam de pleno vigor.

Por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 28 de Maio de 2019.



Alice de Oliveira Francisco
ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO



Luiz Henrique Bressan
LUIZ HENRIQUE BRESSAN



Jacqueline Cortonezi Carlos
JACQUELINE CORTONEZI CARLOS



Danielli Rufino Reverso
DANIELLI RUFINO REVERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2019 15:03 SOB Nº 20193381427.
PROTOCOLO: 193381427 DE 03/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902534304. NIRE: 41208664649.
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 10.732.191-8 DATA DE EMISSÃO: 16/03/2006

NOME: ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO

RELACION: IVANILDO FRANCISCO ROSANGELA DE OLIVEIRA FRANCISCO

MATRICULAÇÃO: ITABERA/PA DATA DE REGISTRO: 08/05/1996

COMARCA: MARTHA/PA, 1- DETC/FB

C.N.S.S. 76802, LIVRO=206A, FOLHA=155

CPF: 000.000.000-00

ASSINATURA DO DIRETOR: [Assinatura]

LEI Nº 11.141 DE 25/08/83

 Receita Federal

CPF

CAUSÍPIA DE PRESSÃO FISCAL

Forma de emissão:

094.812.809-77

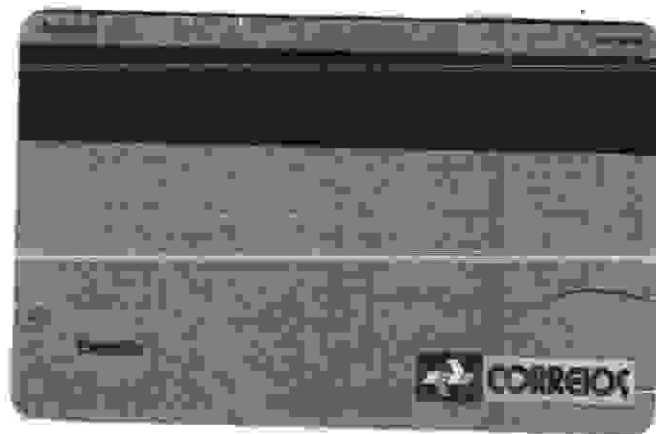
Nome:

ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO

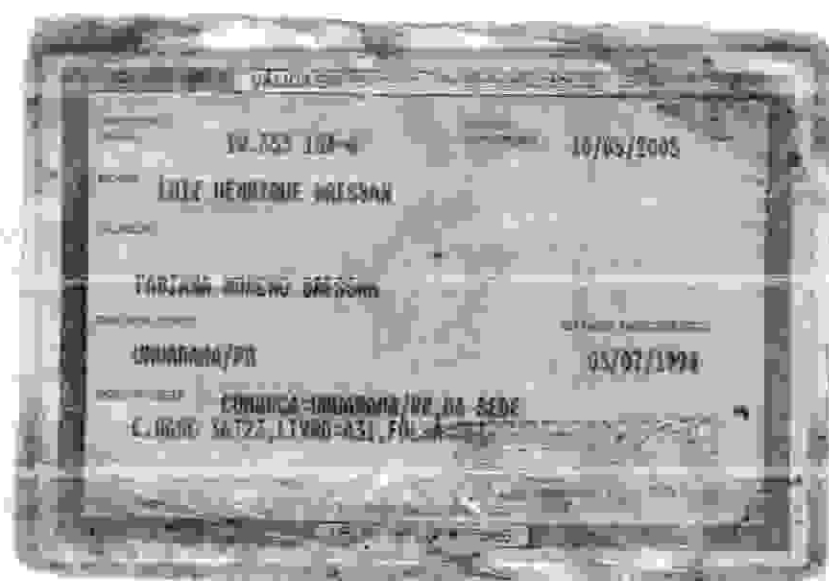
Nascimento:

08/05/1996

b



B. P.
D.
B. P.





6 12

0

10/12

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
NÚMERO 10.387.813-7 DATA DE
EXPIRAÇÃO 10/05/2005

NOME DANIELLI RUFFINO REVESSO

RELACÃO
PATRÃO WILCEU GARCIA REVESSO
SÓCIO MARIA DA CUNHA RUFFINO REVESSO

NACIONALIDADE
UNUARIANA/PA DATA DE NASCIMENTO
29/01/1990

ENDEREÇO COMARCA-UNUARIANA/PA, VILA ALTA
C. RASC 303, LTV00-02, FOLHA 12

CPF 052.145.379-80

EXPIRETA EM 10/05/2005

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83



lo

o

o



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

091.061.779-13

Nome

JAQUELINE CORTONEZI CARLOS

Nascimento

02/11/1993



Handwritten signature

Handwritten signature

Emissão
JAN/2010

ORREIOS

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

REALISANDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	10.554.490-1	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/02/2006
NOME	JAQUELINE CORTONEZI CARLOS		
FILIAÇÃO	ADENILDO CARLOS IRENE CORTONEZI		
NATURALIDADE	MARINGÁ/PR	DATA DE NASCIMENTO	02/11/1993
COMARCA	MARINGÁ/PR, PAIÇANDU		
DOC. ORIGEM	R. N.º 5584, LIVRO=160, FOLHA=175X		
EPH	Alérgica a DIPIRONA		
CURTISSA/PR	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

© 1999-2000 ORREIOS S.A. Todos os direitos reservados.

Obter o [Outlook para Android](#)

b J R
fine

BRASIL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MAIO 1970

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ENCOSTE COM FOTOGRAFIA

Jaqueline Cortez

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.870.308/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/10/2017
NOME EMPRESARIAL LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 86.50-0-93 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV AUGUSTO JOSE DE SOUZA		NÚMERO 828	COMPLEMENTO log*****	
CEP 87.528-000	ENDEREÇO POSTAL CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3654-1188		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2020 às 14:21:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.306/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:27 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **BDBC.1738.CD37.8782**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.870.306/0001-18**Razão Social:** LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA ME**Endereço:** AV AUGUSTO JOSE DE SOUZA 828 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR /
87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020**Certificação Número:** 2020012904575834439538

Informação obtida em 11/02/2020 09:15:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa;
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021377368-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.870.306/0001-18

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet,
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. 05/2020

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº 09/2020 datado de 27/01/2020, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal na **AV: AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº828, CENTRO, CEP: 87528-000 – MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO – PR**, inscrita no **CNPJ/MF Nº. 28.870.306/0001-18** se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 27 DE JANEIRO DE 2020.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.870.306/0001-18

Certidão nº: 2273723/2020

Expedição: 27/01/2020, às 14:17:44

Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.870.306/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 28.870.306/0001-18, com relação a feitos de **FALÊNCIA** e **CONCORDATA**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. **DADO e PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20.01.2020).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177 - CEP 87.528-000

ALTO PARAÍSO - PR

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2009

Súmula: Altera a redação do Artigo 91 e parágrafo, da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das atribuições conferidas pelo art. 34, inc. IV da Resolução nº 04/2008 - Regimento Interno -, bem como do art. 32, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, promulga a Emenda à Lei Orgânica Lei nº 001, de 09 de junho de 2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º. Altera o art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, o qual passa a ter nova redação a seguir apresentados, bem como acrescidos os incisos de I a IV e os parágrafos 1º e 2º, assim dispostos:

Art. 91. Não poderão contratar diretamente com a Administração Pública Municipal, bem como participar da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores;**
- II- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;**
- III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) da capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.640.744/0001-87

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 - FONE/FAX: (044) 664-1171 - (044) 6641177 - CEP 87.528-000

ALTO PARAÍSO - PR

IV - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração.

§ 2º É permitida a participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade que não possua vínculo com a entidade contratante ou responsável pela licitação.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Julho de 2009.


Dejalma Gonçalves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal


José Carlos Dos Santos
1º SECRETARIO

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO**
Edição Nº 8.634 Pg. 30
Data 24, 07, 2009

SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

035

DA...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais).

Alto Paraíso - PR., 11 de Fevereiro de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
------	--------------	---	----------------------------	-----------------------------

Alto Paraíso - PR., 11 de Fevereiro de 2020.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Contador - Desingado



Alto Paraíso - PR., 11 de Fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020, para ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor.”

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6915	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6916	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
6917	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

6918	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
------	--------------	---	----------------------------	-----------------------------

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 11/02/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

040

PORTARIA N.º 151/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2019, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Cíntia Laize Zagoto

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 012/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 04 / 04 / 2019
Edição N.º 11525



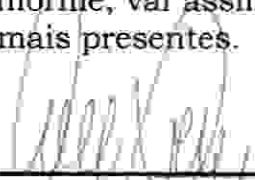
PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

Aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 11h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 151/2019 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, cujo objeto trata **“CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA apresentou devidamente todos os documentos exigidos.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário



MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 003/2020

Processo Administrativo.º 014/2020

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2020.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 24 de Janeiro de 2020 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11763);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2020;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2020/2021.

Em supra análise das documentações juntadas a este processo cabe ressaltar que a sócia da empresa em epigrafe Srta. DANIELLI RUFINO REVESSO é filha de secretário municipal, bem como prima do Secretário Municipal de Saúde, porém segue anexo a este processo emenda à lei Orgânica Municipal nº 001/2009, no qual esta comissão entende que há possibilidade da contratação.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso - PR, 11 de Fevereiro de 2020.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Secretário

Maria de Oliveira Caetano

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Cinthia Laize Zagoto

Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

044

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 003/2020, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 11 de Fevereiro de 2020.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Processo Administrativo Nº 014/2020

Objeto: “Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2020/2021.”

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário de Administração; 3- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 4; solicitação do Secretário Geral para o Prefeito Municipal e autorização deste; 5- Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 6- Justifica da Comissão de Licitação; 7- Documentos de habilitação da empresa credenciada; 08- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria de saúde, justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de empresa do ramo da saúde para atendimento geral, atendimento de urgência e emergência, equipe de estratégia de saúde da família (E.S.F), e demais serviços de saúde complementares e especialidades, visando atender a demar da de saúde pública do Município.

Quanto a inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o *caput* do art. 25 da lei nº 8.666/93:



Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação com ampla concorrência, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, trazendo a lei um *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresenta um *rol exemplificativo* e ocorre sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que a Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso de credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma que a todos foi assegura a contratação.

A respeito do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário.

“Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a idéia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte: Forum, 2008, p. 533-534.



sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

“Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica a exclusão entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento

(...).

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...).

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.”

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento é possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior, nem mais barato ou mais caro do que o outro, por que todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade, o que deixou evidenciado no Acórdão 141/2013 – Plenário.

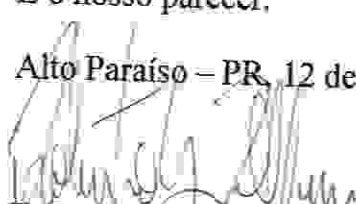
No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA.**

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 12 de Fevereiro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

CNPJ: 28.870.306/0001-18

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr., 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

...de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 009/2019.

...de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 009/2019.

...de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 009/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

IANA
518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000
TP/38/0001-57
MUNICÍPIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
27/2020, de 12 de fevereiro de 2020.
Referência Municipal de Políticas para Mulheres.
Municipal de Tapira, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes
Interação Políticas para Mulheres.

Convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres, a ser realizada no dia 06 de março
das 13h:00min, no ASSEMBLÉIA – Associação dos Servidores da Prefeitura do Município de Tapira,
tema central: “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e

Despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do
Municipal de assistência social.

a organização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será instituída uma Comissão
para, sendo:
Silva Santos
Aparecida da Silva Munhoz Priori
da Silva Munhoz Lima
Adriana Monteiro da Silva
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PR, 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ME/EPP/MEI LOCAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA
MANUAL DE “BOCAS DE LOBO”, BUEIROS, GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA
CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 28/02/2020, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 001/09,
Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº
15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409
– Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da
Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.
Tuneiras do Oeste, 13 de fevereiro de 2020.
Juliana C. Santos Tamara Bispo
regoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 – PMU
MELHOR TÉCNICA (maior pontuação)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da
Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência,
para seleção de propostas mais vantajosas visando concessão de direito real de uso de bem
imóvel, a título gratuito, com doação futura, mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do
bem ao Município.
Lote Urbano: Lote 14, da subdivisão dos lotes 6-B16, 6-B15 remanescente e 6-B15D, do loteamento Parque Industrial
II, nesta cidade de Umuarama/PR, com área de 2.378,85m², devidamente matriculado sob o nº 40.421 no Cartório de
Registro de Imóveis do 2º Ofício de Umuarama/PR.
Valor da avaliação: R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais).
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS: às 09:00 (nove horas) do dia 03
de abril de 2020.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações,
ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco,
3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo
telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-
feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 07 de fevereiro de 2020.
CELSON LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração
LUIZ GENESIO PICCOLLO
Secretário de Indústria e Comércio Designado
APROVO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, Alterada pela Lei nº 8.883/94.
Em 07/02/2020
Amanda Giseli da Silva
OAB/PR 82.229

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE
COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.
CONTRATADA: CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 25.451.036/0001-12
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para
contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso-PR, 13 de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE
COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.
CONTRATADA: C. PEREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
CNPJ: 28.870.308/0001-18
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para
contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso-PR, 13 de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE
COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2019.
CONTRATADA: C. PEREIRA GONÇALVES E CIA LTDA
CNPJ: 28.474.733/0001-87
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para
contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso-PR, 13 de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

64	1275	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	29/08/1981	68	C
65	2158	SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA	29/07/1983	68	NC
66	2169	ROZANGELA NOGUEIRA	10/03/1990	68	NC
67	1894	EDSON MARCELINO DOS REIS	15/02/1976	67	NC
68	888	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	06/07/1987	67	NC
69	1603	VIVIANE URSULINA DA SILVA LEITE	05/05/1960	66	NC
70	2245	CLAUDETE MARIA PELISSARI			

1. DOS RECURSOS

- 1.1. Os candidatos interessados poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da data de publicação dos resultados no diário oficial do Município (Umuarama Ilustrado). Para elaboração dos recursos, os candidatos poderão solicitar, junto a Secretaria Municipal de Educação, cópia do parecer individual de julgamento dos documentos comprobatórios.
- 1.2. Os candidatos deverão protocolar seus recursos junto a Secretaria de Educação nos horários das 07:30h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, na Rua Espírito Santo, nº 404, centro, Tuneiras do Oeste-PR.
- 1.3. Não serão admitidos recursos enviados via Correios, E-mail, fax ou qualquer outro meio eletrônico ou físico. 1.3. Se do número de candidatos convocados para apresentação de documentos, não se extrair a quantidade necessária para contratação, a Administração poderá convocar outros candidatos.

Publique-se.

Tuneiras do Oeste – PR, 12 de fevereiro 2020

Comissão Organizadora e Avaliadora

Se do número de candidatos convocados para apresentação de documentos, não se extrair a quantidade necessária para contratação, a Administração poderá convocar outros candidatos.

Publique-se.

Tuneiras do Oeste – PR, 12 de fevereiro de 2020

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 04/2019		
Contrato nº 04/2019	Processo Licitatório 08/2019	Dispensa de Licitação nº 05/2019
Contratante	Câmara Municipal de Umuarama/PR, CNPJ nº 77.646.438/0001-76	
Contratada	A.R. TEIXEIRA (ALPHA TELECOM), CNPJ 17.186.546/0001-81, localizada na Rua Francisco Pontes, 2637, Jardim Alto da Boa Vista, CEP 87.506-390, nesta cidade de Umuarama/PR.	
CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do Contrato Administrativo 04/2019, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços bem como os valores contratuais, conforme previsto no CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E VIGÊNCIA, para mais 12 (doze) meses, sendo correspondente o novo período de execução de 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021. Reajusta-se o valor a partir 19 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021, para o valor de R\$ 236,09 (duzentos e trinta e seis reais e nove centavos) mensais. CLÁUSULA SEGUNDA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE, passa a vigorar com a seguinte redação: “Os valores contratados serão reajustados a cada 12 meses segundo a variação do Índice IGP-M, em caso de renovação/aditivo contratual.” CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo. Umuarama-PR, 11 de fevereiro de 2020		
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR	A.R. TEIXEIRA (ALPHA TELECOM)	
Contratante	CNPJ 17.186.546/0001-81	
	Anderson Rodrigo Teixeira	
	R.G. 9.450.016-8 SSP/PR e CPF 049.467.919-0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N°070/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato para 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, Pr 10 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº002
REF: CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N°071/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na cláusula sétima do presente contrato para 31/12/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, Pr 10 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N°101/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: B. W. FERREIRA MENDES
Cláusula Primeira: Fica regularizado o prazo de vigência disposto na cláusula quinta do presente contrato, p 13/08/2020, tendo em vista a informação equivocada no LC e no Tribunal de Contas com prazo inferior a meses ou seja 13/02/2020.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre, Pr 12 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem seguir as informações (a informar) do SUM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	14
Descrição do Objeto*	CREDECIMENTOS DE PESSOAL JURÍDICA UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800210301001420403390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	190.000,00
Data Publicação Termo ratificação	14/02/2020

Confirmar

CPF: 507654929 (Logout)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 052
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Republicado

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

CNPJ: 28.870.306/0001-18

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020.

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr., 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 28 / 02 / 2020

Edição N.º 11784

Umuarama Ilustrado

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

República

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 25.451.036/0001-12

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr, 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

República

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

CNPJ: 28.870.306/0001-18

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cem e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr, 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

República

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: C. PEREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 28.474.733/0001-87

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr, 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

República

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 20.289.322/0001-00

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr, 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

Pregão Presencial Nº 001/2020

Processo Administrativo Nº 001/2020

Homologação: 03/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: COMPAT EXPRESS LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa com fim específico de prestar serviços de fornecimento de fotocópia e de suprimentos de impressão para todas as secretarias da Prefeitura. A empresa vencedora deverá manter 03 (três) máquinas de xerox, sendo uma na Escola Municipal, Secretaria de Saúde e outra no Prédio da Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar serviços de assistência técnica quando necessário. Esta contratação será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 88.720,00 (Oitenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2021.

FORUM: Comarca de Xambá.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

Pregão Presencial Nº 004/2020

Processo Administrativo Nº 004/2020

Homologação: 11/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: L F SILVA MAQUINAS EPP

OBJETO: Aquisição de Máquinas de Costuras e Afins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.

VALOR: R\$ 39.441,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2021.

FORUM: Comarca de Xambá.

República

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

CONTRATADA: ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA

CNPJ: 20.289.322/0001-00

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2020

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.

Alto Paraíso-Pr, 13 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

www.ili



EDITAL DE CHAMA

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSORCIO

1.2. O prazo para as

1.3. O processo de

1.4. O presente Edital

1.5. O presente Edital

1.6. O presente Edital

1.7. O presente Edital

1.8. O presente Edital

1.9. O presente Edital

1.10. O presente Edital

1.11. O presente Edital

1.12. O presente Edital

1.13. O presente Edital

1.14. O presente Edital

1.15. O presente Edital

1.16. O presente Edital

1.17. O presente Edital

1.18. O presente Edital

1.19. O presente Edital

1.20. O presente Edital

1.21. O presente Edital

1.22. O presente Edital

1.23. O presente Edital

1.24. O presente Edital

1.25. O presente Edital

1.26. O presente Edital

1.27. O presente Edital

1.28. O presente Edital

1.29. O presente Edital

1.30. O presente Edital

1.31. O presente Edital

1.32. O presente Edital

1.33. O presente Edital

1.34. O presente Edital

1.35. O presente Edital

1.36. O presente Edital

1.37. O presente Edital

1.38. O presente Edital

1.39. O presente Edital

1.40. O presente Edital

1.41. O presente Edital

1.42. O presente Edital

1.43. O presente Edital

1.44. O presente Edital

1.45. O presente Edital

1.46. O presente Edital

1.47. O presente Edital

1.48. O presente Edital

1.49. O presente Edital

1.50. O presente Edital

1.51. O presente Edital

1.52. O presente Edital

1.53. O presente Edital

1.54. O presente Edital

1.55. O presente Edital

1.56. O presente Edital

1.57. O presente Edital

1.58. O presente Edital

1.59. O presente Edital

1.60. O presente Edital

1.61. O presente Edital

1.62. O presente Edital

1.63. O presente Edital

1.64. O presente Edital

1.65. O presente Edital

1.66. O presente Edital

1.67. O presente Edital

1.68. O presente Edital

1.69. O presente Edital

1.70. O presente Edital

1.71. O presente Edital

1.72. O presente Edital

1.73. O presente Edital

1.74. O presente Edital

1.75. O presente Edital

1.76. O presente Edital

1.77. O presente Edital

1.78. O presente Edital

1.79. O presente Edital

1.80. O presente Edital

1.81. O presente Edital

1.82. O presente Edital

1.83. O presente Edital

1.84. O presente Edital

1.85. O presente Edital

1.86. O presente Edital

1.87. O presente Edital

1.88. O presente Edital

1.89. O presente Edital

1.90. O presente Edital

1.91. O presente Edital

1.92. O presente Edital

1.93. O presente Edital

1.94. O presente Edital

1.95. O presente Edital

1.96. O presente Edital

1.97. O presente Edital

1.98. O presente Edital

1.99. O presente Edital

1.100. O presente Edital

1.101. O presente Edital

1.102. O presente Edital

1.103. O presente Edital

1.104. O presente Edital

1.105. O presente Edital

1.106. O presente Edital

1.107. O presente Edital

1.108. O presente Edital

1.109. O presente Edital

1.110. O presente Edital

1.111. O presente Edital

1.112. O presente Edital

1.113. O presente Edital

1.114. O presente Edital

1.115. O presente Edital

1.116. O presente Edital

1.117. O presente Edital

1.118. O presente Edital

1.119. O presente Edital

1.120. O presente Edital

1.121. O presente Edital

1.122. O presente Edital

1.123. O presente Edital

1.124. O presente Edital

1.125. O presente Edital

1.126. O presente Edital

1.127. O presente Edital

1.128. O presente Edital

1.129. O presente Edital

1.130. O presente Edital

1.131. O presente Edital

1.132. O presente Edital

1.133. O presente Edital

1.134. O presente Edital

1.135. O presente Edital

1.136. O presente Edital

1.137. O presente Edital

1.138. O presente Edital

1.139. O presente Edital

1.140. O presente Edital

1.141. O presente Edital

1.142. O presente Edital

1.143. O presente Edital

1.144. O presente Edital

1.145. O presente Edital

1.146. O presente Edital

1.147. O presente Edital

1.148. O presente Edital

1.149. O presente Edital

1.150. O presente Edital

1.151. O presente Edital

1.152. O presente Edital

1.153. O presente Edital

1.154. O presente Edital

1.155. O presente Edital

1.156. O presente Edital

1.157. O presente Edital

1.158. O presente Edital

1.159. O presente Edital

1.160. O presente Edital

1.161. O presente Edital

1.162. O presente Edital

1.163. O presente Edital

1.164. O presente Edital

1.165. O presente Edital

1.166. O presente Edital

1.167. O presente Edital

1.168. O presente Edital

1.169. O presente Edital

1.170. O presente Edital

1.171. O presente Edital

1.172. O presente Edital

1.173. O presente Edital

1.174. O presente Edital

1.175. O presente Edital

1.176. O presente Edital



DECRETO N.º 2168/2020

DATA: 26 de Fevereiro de 2020.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2020, em favor da empresa **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

Art.3º). Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADA
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 27 / 02 / 2020

Edição N.º 11790

Licitação n° 11790

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

www.ilustrado.co

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 83/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR
SAÍDA: 22/02/2020 às 11:30 horas
RETORNO: 22/02/2020 às 16:00 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 84/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: JURANDA-PR
SAÍDA: 21/02/2020 às 13:00 horas
RETORNO: 21/02/2020 às 16:30 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de JURANDA-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
MARCOS ANTONIO DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 85/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL-PR
SAÍDA: 19/02/2020 às 12:30 horas
RETORNO: 19/02/2020 às 16:30 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
KELVEM DE BARROS DE SOUZA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 86/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO MOURÃO-PR
SAÍDA: 20/02/2020 às 13:30 horas
RETORNO: 20/02/2020 às 18:00 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO MOURÃO-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 87/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL-PR
SAÍDA: 20/02/2020 às 04:30 horas
RETORNO: 20/02/2020 às 17:30 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
CARLOS JOSE DE MORAES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 88/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL-PR
SAÍDA: 21/02/2020 às 04:30 horas
RETORNO: 21/02/2020 às 16:30 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 89/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ-PR
SAÍDA: 21/02/2020 às 06:00 horas
RETORNO: 21/02/2020 às 18:30 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
KELVEM DE BARROS SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 90/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL-PR
SAÍDA: 20/02/2020 às 04:30 horas
RETORNO: 20/02/2020 às 17:30 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
FLORISVAL JOSE DA SILVA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 91/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL-PR
SAÍDA: 27/02/2020 às 04:30 horas
RETORNO: 27/02/2020 às 17:30 horas
Pagamento de 1/4 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 73,14 (Setenta e três reais e quatorze centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em /
FLORISVAL JOSE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Viscato, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, o certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto a execução de pavimentação asfáltica em TST com capa selante e adequação de bocas de lobo, no distrito de Porto Camargo, Cidade de Icaraima, tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO: R\$ 387.822,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO da obra será de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da solicitação do Departamento responsável.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, admitida a prorrogação nos termos da lei.
A pasta com o inteiro teor do Edital, incluindo orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto e complementares, poderão ser examinados na Secretaria de Planejamento, Rua Avenida Hermes Viscato, 810 - Centro - Icaraima - PR e poderá ser fornecida pessoalmente ao interessado, bem como estará disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, fone 44-3665-8000, ou pelo e-mail planejamento@icaraima.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 17 de Março de 2020
HORARIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2167/2020
DATA: 26 de Fevereiro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, em favor da empresa CLINICA MEDICA LTDA ME, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2168/2020
DATA: 26 de Fevereiro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020, em favor da empresa LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2169/2020
DATA: 26 de Fevereiro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa C. PEREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, em favor da empresa C. F. GONÇALVES E CIA LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2170/2020
DATA: 26 de Fevereiro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020, em favor da empresa ALTO PARAISO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2171/2020
DATA: 26 de Fevereiro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa INTERCLINICA ZILIOITTO LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020, em favor da empresa INTERCLINICA ZILIOITTO LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2172/2020
DATA: 26 de Fevereiro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ANGIOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2020, em favor da empresa ANGIOR CLINICA CARDIOVASCULAR LTDA, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2173/2020
DATA: 26 de Fevereiro de 2020.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, em favor da empresa BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA ME, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2020 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná - Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no **CPF, sobre o número**, 061.355.079-07, residente e domiciliado na Rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso - Paraná, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e **LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 28.870.306/0001-18, com sede na Av. Augusto José de Souza, 828 - Centro, Centro, Alto Paraíso - PR, nesse ato representado pela **Sra. ALICE DE OLIVEIRA FRANCISCO**, Brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG. nº: 10.732.191-8-SESP/PR e CPF/MF nº. 094.812.809-77, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2020, Termo de Inexigibilidade nº 003/2020, Processo Administrativo nº 014/2020, homologado em 26 de Fevereiro de 2020, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e

Alice Oliveira



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Portaria 2048/2009, 2488/2011, 2979/2019 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Decreto 7.508/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será compreendido entre o dia **01 de Março de 2020** até **31 de Janeiro de 2021**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

DESP	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
463	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAIS DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
464	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAIS DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
485	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAIS DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
532	339034000000	OUTRAS DESPESAS PESSOAIS DECORRENTES CONTRATOS	08.02.00.10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6915	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6916	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6917	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6918	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de **31 de Janeiro de 2021**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento.

John Oliveira



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base no Anexo V e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

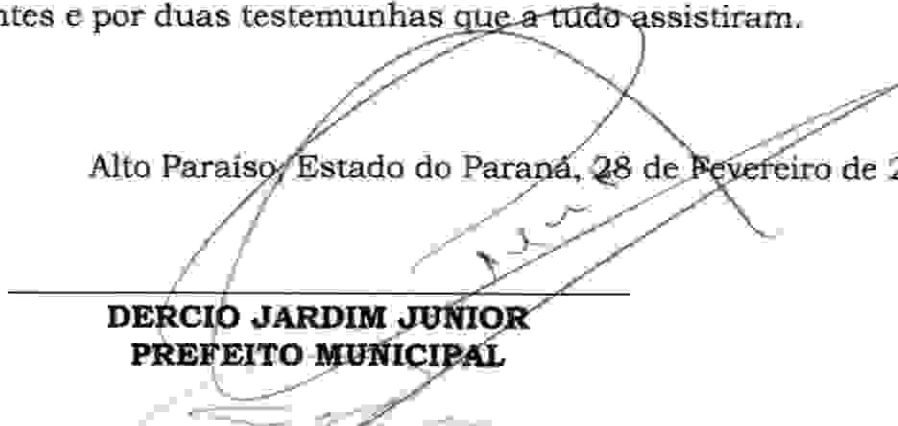
11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2020.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



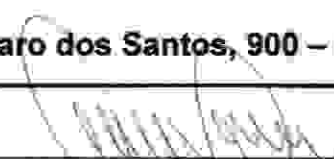
LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
EMPRESA CREDENCIADA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

005.876.549-29

Testemunha


UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

066.334.889-71

Testemunha

Alto Paraíso - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 020/2020

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 03 / 03 / 2020

Edição N.º 11.794

UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	DATA	VALORES
TOTAL REPASSE	28/02/2020	256.541,86
		256.541,86

Alto Paraíso, 02 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 020/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 003/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE BRESSAN E CIA LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.) E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FORO: Comarca de Xaíbrã, Estado do Paraná.

063



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 59/2020, de 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
MARCOS DE JESUS	2013/2014	03/03/2020 A 12/03/2020
PAULO VINÍCIUS FERREIRA DE OLIVEIRA	2017/2018	02/03/2020 A 11/03/2020
VERONICE LORENZONI	2017/2018	02/03/2020 A 11/03/2020

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 02 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 60/2020, de 02 de Março de 2020.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
ANA PAULA MORO	2017/2018	02/03/2020 A 16/03/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 02 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO FUNDAÇÃO DE ENTIDADE SINDICAL
A Comissão Pró-Fundação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tuneiras do Oeste-Paraná

OUTROS SERV. DE TERC.	05.001.103041500.2069	339039	3364	14.108.90	323	SAUDE
OUTROS SERV. DE TERC.	05.001.103051500.2023	339039	3363	3.010.19	324	SAUDE
OUTROS SERV. DE TERC.	05.001.103051500.2023	339039	3362	9.460.91	325	SAUDE
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELLI.						

Data: 02 março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 12/20
PREGÃO: 8/20
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de atividades esportivas e recreação, atividades gastronômicas e atividades manuais no Município de Cafetal do Sul, para atender a deliberação 66/2019 Incentivo Adesão Esportânea II, Secretaria de Assistência Social/CRAS.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08 horas do dia 18 de Março de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download após cadastro, www.cafetaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
28 de Fevereiro de 2020
Mário Júnio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 11/20
PREGÃO: 7/20
OBJETO: Aquisição de GLP - Botijão 13KG e GLP - Cilindro 45KG para atender os departamentos do Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08 horas do dia 23 de Março de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download após cadastro, www.cafetaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
28 de Fevereiro de 2020
Mário Júnio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 10/20
PREGÃO: 6/20
OBJETO: Aquisição de combustível Óleo Diesel S10, para atender as secretarias do município.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08 horas do dia 19 de Março de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download após cadastro, www.cafetaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
28 de Fevereiro de 2020
Mário Júnio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 9/20
PREGÃO: 5/20
OBJETO: Contratações futuras e parceladas de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08 horas do dia 20 de Março de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Para a retirada do edital a empresa deverá acessar o site da Prefeitura e fazer o download após cadastro, www.cafetaldosul.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
Mário Júnio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 024/2020
SÚMULA: Homologa resultado de processo licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020, em favor das empresas: CONSTRUMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; M A ZOLIM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES - ME; MAFRA E MAIA LTDA - ME; Y R COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender as demandas da secretaria municipal de serviços públicos e rodoviários, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos, com vigência de contratação de 12 meses.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 02 dias do mês de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 061/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora LIGIA FERREIRA LIMA RAMOS, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 6.995.438-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2007 a 2012, no período de 02/03/2020 a 01/06/2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 063/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER Licença Prêmio à servidora DIRCE PAULINO DOS SANTOS SOUZA, portadora da cédula de Identidade RG. nº. 5.508.393-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2013 a 2018, no período de 02/03/2020 a 01/06/2020.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 93/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CASCAVEL-PR
SAÍDA: 28/02/2020 às 04:00 horas
RETORNO: 28/02/2020 às 12:30 horas
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ-PR, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em
JOÃO BATISTA DE SOUZA